



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 911/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Corguinho-MS."

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Corguinho-MS.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou cartão Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.


MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal